DECRETO Nº 2970 DE 27 DE JUNHO DE 1986.

Cria funções gratificadas no âmbito das equipes de trabalho da Auditoria Geral do Estado e revoga o Decreto nº 2946, de 29 de maio de 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em especial, das previstas no § 1º, art. 10 da Lei Complementar nº 1, de 14 de novembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para atender as atribuições especiais das equipes de trabalho da Auditoria Geral do Estado, fi cam criadas, no âmbito dessas equipes de trabalho da Auditoria Geral do Estado: 1 (uma) função gratificada de Coordenador Geral de Equipes e 18 (dezoito) funções gratificadas de Chefe de Equipe.

Art. 2º - Fica fixado em Cz$ 6.ooo,oo (seis mil cruzados) ao mês o valor da gratificação do Coordenador Geral de Equipes.

Art. 3º - Fica fixado em Cz$3.000,00 (três mil cruzados) ao mês o valor da gratificação do Chefe de Equipe.

Art. 4º - A designação para o exercício das funções gratificadas de que trata este Decreto é de competência exclusive do Governador do Estado.

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrao à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - O presente Decreto entra em vigor no dia 1º de julho de 1986, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2946, de 29 de maio de 1986.

ÂNGELO ANGELIN

Governador